

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0572/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0572/2002 DE 08/10/02

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE EDUARDO CARDOZO

E M E N T A:

"INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O DIA DO BAIRRO
DE VILA MEDEIROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

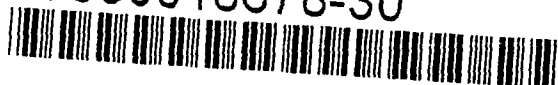
OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.571, de 08/5/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:58:36

00000018678-30



ARQUIVADO EM 19 5 2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 572 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE PROJETO DE LEI

AS COMISSÕES DE: 08 OUT 2002

Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01-0572/2002

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências.

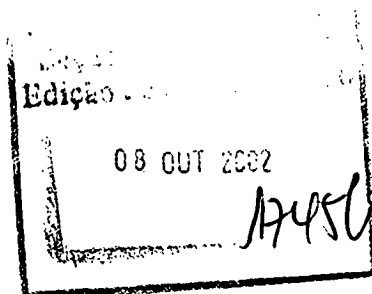
Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Paulo, o “Dia do Bairro de Vila Medeiros”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º. Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões,



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Vereador

CMSP - ATN
08-Out-2002-14:42-00431



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
Nº 572 da 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE. 100.436

A exemplo de outros bairros paulistanos, a Vila Medeiros foi uma grande fazenda. Em fins do século XIX a fazenda foi desmembrada e, já no início do século XX, surgiram as grandes chácaras e em seguida os loteamentos.

A data em questão refere-se a fundação do bairro, localizado na zona norte da Capital.

As entidades representativas do bairro sentir-se-ão honradas e prestigiadas com a instituição do dia do bairro e com a inclusão do dia no calendário oficial da cidade de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 01-572 de 20 02 14 10 02 (a) Adelina

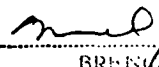
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-10-02

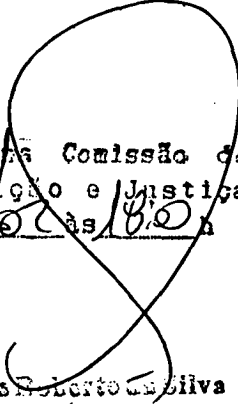

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

15 / 10 / 02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/10/02 às 18h


Carlos Roberto de Oliveira
Secretário
11.130

Ao Nobre Membro
para relatar

A - G. A. S.

Sol. da Comissão da Constituição e Justiça
Em 16 de 02

[Handwritten signature]

Presidente

SE GUE *m* juntado *1*, nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*
sob folha *1* nº *1* 04 e 05.

Em 30/10/02

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



16 - PAR
16-1595/2002

Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do

Processo 572/02

Carlos Roberto Silva

Reg. 11120

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 0572/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardozo, que visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da proposta, que encontra amparo nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0572/02

*Institui no Calendário Oficial de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de
Vila Medeiros, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Medeiros", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

pl0572-02

17 - RELCOM
17-1972/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 05 -	do
Processo	572/02
Carlos Roberto Silva	
Reg: 11120	

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações de que trata esta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

solido.

RELATOR

pl0572-02

7

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/11/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 06/10/02 as 11h b.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Raul Contez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 11 / 02
PRESIDENTE

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR Mário Dias, Edivaldo Estima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado aos 12 dias do mês de março de 2003, para informação e rubricação do documento	
folha n.º 06 / 28/03/03	a) <u>Amélia M.I. Machino</u>
AMÉLIA M.I. MACHINO	

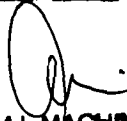


DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 572/02

Relator

17 - RELCOM
17-6044/2003

À-- Douta-- Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 28/03/03

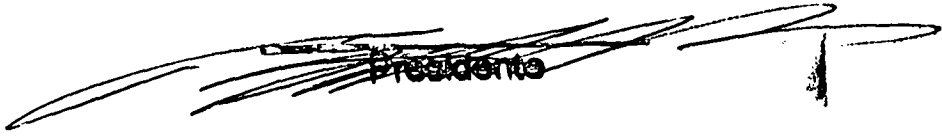

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 31/03/03 às 16 h 5.

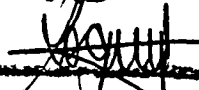
Washington O. Viana 
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar

Antônio Carlos Rodrigues
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de Abril de 2003


Presidente

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
ubicado sob folha n.º 01
Em 14/04/03


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE EM

09/04/03

Folha nº -07- do

Processo nº 572/02

Reg. 11.084/02

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 572/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardozo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2096/2003

Publicação da Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. -04 a 07-)
 publicados no DOM de 12 / 04 / 03
 página(s) 03, coluna 02
 conforme art. 82 § 1º, do RI.
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 15/04/03
[assinatura]
 Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 15/4/2003

ÀS 18:00 h.

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

24/04/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

24/04/2003

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

documentu [assinatura] juntado [assinatura] nesta data
 rubricado [assinatura] subtrinha [assinatura] n.º 08212
 Em 12/05/03

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....08.....do proc.
nº 01-0572 de 2002
Assistente Parlamentar

São Paulo, 29 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3

OFÍCIO N. 0237/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 572/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORALES DE SAUS
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 572/02). (Ver. José Eduardo Cardozo - PT). Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro. Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações de que trata esta lei. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SAUS~~ ^{Kathy} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{Zuzassato} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 24 de abril de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{Planta} Visto, ~~MARIA TERESINHA TANIGUCHI BERTIARELLI~~ ^{Bertiarelli} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....10.....do proc.
nº 01.0572 de 2002
16

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº DE DE 2003.

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações de que trata esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 2003.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº.....11.....do proc.
nº 01-0572 de 2002
.....12.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MATILDE REGINA MOREIRA DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 237, de 29/04/2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 572/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo. (inciso I do artigo 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

61 5703


MATILDE T. FONSECA LOPERGOLO
RF 134.424.2.00



GABINETE DA PREFEITA

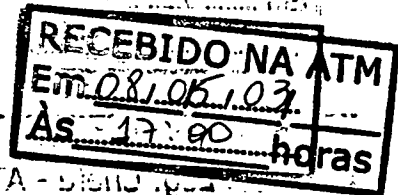
Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01-0572 de 2002

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 8 de Maio de 2003

Ofício A. T. L. nº 209 /03
Ofício nº 18/Leg.3/0237/2003



Senhor Presidente

15 - DOGREG
15-0214/2003

Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

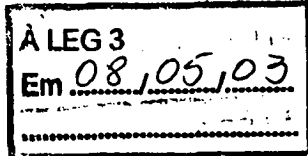
Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 572/02, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.571.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 572-02



mej
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 12/05/03
ÀS 16:20 h.

CR
CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sr. Orlando,

Juntar ao presente projeto de lei nº 572/02 o Of. ATL nº 209/03. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei promulgada.

13/05/03

Arant
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados, conforme solicitação de V. S^a.

13/05/03

Orlando
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIR *mej* . juntar *S* *para*
documento *J* • papel em *formato*
publicado *J* sob folha *n.º 132 177*
Em 16/05/03 *1*

mej



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-0572 de 2002
.....12.....
KATHYA REGINA MORAES DE SÁ
Assistente Parlamentar

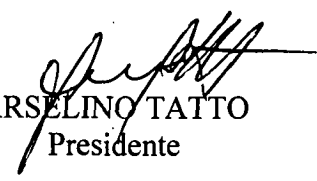
São Paulo, 13 de maio de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0261/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.571, de 08 de maio de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 572/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.571 DE 08 DE MAIO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 572/02). (Ver. José Eduardo Cardozo - PT). Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro. Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações de que trata esta lei. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 13 de maio de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de maio de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ORLANDO KOCIMENDES....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 13 de maio de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS....., MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTIARELLI....., Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

2
JCSS/okm



Folha nº.....15.....do proc.
nº 01-0572 de 2002
.....12.....

KATHYA REGINA MORAES DE SANTANA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.571 DE 08 DE MAIO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 572/02)
(VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO)

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Medeiros, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Medeiros, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações de que trata esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de maio de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de maio de 2003.

O Diretor Geral,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL
FOLHA Nº 01
DE 01

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 34 / 05 / 20 03
página 96 coluna 4ª
Conferido: Albano



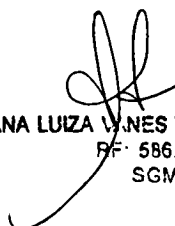
Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-0572 de 2002
.....12.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de maio de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 261, de 13/05/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.571, de 08/05/03, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 572/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo.

RECEBIDO
SGM/ATL
14/05/03


ANA LUIZA NUNES TORRES FERREIRA
RP: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

176 ✓

do processo n°

01-572

de 20

02 16, 05, 03

(a)

Kly

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

19 / 05 / 2003

Jose Antonio
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 17. fls.

Arquivo em 19-05-2003

O Func. JOSÉ ROBERTO FERRAZ
Assistente Parlamentar - RP 100.708

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)